

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 025/2008

Teresina, 18 de dezembro de 2008.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único do Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar acrescido dos títulos:

I – no título ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 L:

Água mineral mar doce	Und.	4,00
-----------------------	------	------

II – no título ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 10 L:

Água mineral mar doce	Und.	2,00
-----------------------	------	------

III – no título ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 5 L:

Água mineral mar doce	Und.	3,50
-----------------------	------	------

IV - no título ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5 L:

Água mineral mar doce	Und.	1,20
Água mineral refreski	Und.	1,20

V – no título ÁGUA MINERAL s/gás de 500 a 600 ml:

Água mineral mar doce PET	Und.	0,65
Água mineral mar doce PP	Und.	0,60
Água mineral refreski	Und.	0,60

VI – no título ÁGUA MINERAL s/gás 300 ml:

Água mineral mar doce	Und.	0,40
-----------------------	------	------

VII – no título ÁGUA MINERAL copo 200 ml:

Água mineral mar doce	Und.	0,27
-----------------------	------	------

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2008.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2008.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)